

DECISÃO Nº 192, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.532060/2017-88, deliberado e aprovado na 22ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 14 de novembro de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AERONORPA AERO AGRÍCOLA NORTE PARANÁ LTDA.- ME, CNPJ nº 76.807.619/0001-74, com sede social em Sertaneja (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 9, de 22 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013, Seção 1, página 88.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente